Ata da octogésima Terceira Sessão Do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Cabo Frio, realizada no dia 22(vinte e dois) de dezembro de 2015(dois mil e quinze)-----

Às dez horas do dia 22(vinte e dois) de dezembro do ano de 2015(dois mil e quinze) sob a Presidência do Vereador Marcelo Trindade Correa e com a ocupação da Primeira Secretaria pelo Vereador Eduardo Correa Kita, reuniu-se Ordinariamente a Câmara Municipal de Cabo Frio. Além desses, responderam a chamada regimental os seguintes Vereadores: Achilles Almeida Barreto Neto, Adriano Guilherme de Teves Moreno, Braz Benedito Arcanjo Filho, Celso Caetano de Miranda, Eduardo Kita, Emanoel Fernandes Freire da Silva, Frederico de Araújo Jesus, José Ricardo Carvalho Gonçalves, Luis Geraldo Simas de Azevedo, Paulo Henrique Corrêa de Santanna, Rodolfo Aguiar de Faria, Taylor da costa Jasmim Júnior, Vinícius Corrêa e Vanderlei Rodrigues Bento. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a presente Sessão em nome de Deus. A seguir o Senhor Presidente após o cumprimento do rito regimental solicitou ao Senhor Primeiro Secretário a leitura do Expediente que constou do seguinte: EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2015 - VER. ADRIANO GUILHERME MORENO, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 9/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 10/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 11/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA № 12/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA , ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 13/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 14/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA № 15/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA № 16/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA № 17/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015. EMENDA ADITIVA № 18/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 19/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015. Terminada a leitura do Expediente, o Senhor Presidente franqueou a Tribuna aos oradores inscritos. Ocupou a Tribuna como primeiro orador, o Vereador Celso Caetano Miranda, que inicialmente saudou a todos. Em seguida falou sobre os direitos do povo, enfatizando que todos mereciam respeito e que em especial os moradores de Tamoios sempre foram abandonados e negligenciados pelos governos de Cabo Frio. Em seguida, teceu críticas à Comissão de Finanças, frisando que a mesma reprovara sua Emenda ao Orçamento e observou que, não era possível um parecer contrário com apenas duas assinaturas, quanto a Comissão era integrada por sete membros. Disse, que a situação em Cabo Frio era muito precária e parecia que havia ditadura, em decorrência das covardias cometidas contra o povo. Reiterou ainda, que a rejeição à sua Emenda, configurava um crime e ainda, que não tinha medo de ameaças, porque fora eleito pelo povo. Enfatizou que exigia que o

By Contraction of the Contractio



parecer contrário fosse retirado de pauta. O senhor presidente interviu, afirmando que a Matéria seria retirada de pauta, não pela pressão do Vereador, mas em virtude de que entendera que houvera falha. Retomando ao seu discurso, o Vereador Celso, agradeceu ao senhor presidente, no que encerrou sua fala. A seguir, ocupou a Tribuna o Vereador Achiles Barreto Neto e inicialmente procedeu as saudações de praxe. Em seguida, disse que o direito do Vereador jamais poderia ser desrespeitado. Em seguida, criticou o Executivo Municipal, sublinhando que o Portal da Transparência estava fora do ar e que havia cerca de trinta milhões de reais, os quais ninguém sabia onde seriam aplicados. Observou que apesar do Governo negar, todos sabiam que havia dinheiro, mas havia também falta de competência na administração, no que encerrou sua fala. Não havendo mais oradores inscritos para o uso da Tribuna, Senhor Presidente conduziu os trabalhos para a Ordem do Dia. Nesta etapa, houve parecer contrário da Comissão de Finanças, Orçamento e Alienação, nas seguintes Matérias: EMENDA ADITIVA № 20/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA № 21/2015 - VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA ADITIVA Nº 22/2015 -VER. CELSO CAETANO DE MIRANDA, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 168/2015. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ALIENAÇÃO NAS SEGUINTES MATÉRIAS: EMENDA SUBSTITUTIVA № 2/2015 - VER. TAYLOR DA COSTA JASMIM JÚNIOR, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Substitutiva ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA MODIFICATIVA N°005/2015 - VER. ADRIANO GUILHERME MORENO, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Artigo 12 do Projeto de Lei nº 168/2015; EMENDA MODIFICATIVA № 006/2015 - VER. ACHILLES A. BARRETO NETO E OUTROS, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 168/2015. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NO SEGUINTE PROJETO: PROJETO DE EMENDA A LOM № 01/2015 - VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSUNTO: Dispõe sobre Emenda Modificativa ao Parágrafo 8º do Artigo 124 da LOM. Terminada a Ordem do Dia e não havendo oradores para o uso da Tribuna em Explicação Pessoal, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão em nome de Deus. E para constar, mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, submetida à apreciação Plenária, aprovada, será lavrada para que se produza seus efeitos legais.